



Total de processos a julgar: 44

Fortaleza, 3 de maio de 2022.

Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0620092-05.2022.8.06.9000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: INEL - Imobiliária Novo Eusébio Ltda - Agravado: Município de Fortaleza - - Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Comunique-se o Juízo de primeiro grau do inteiro teor da presente decisão (art. 1019, inciso I, do CPC/2015). Intime-se a parte agravada para responder o recurso, em conformidade com o art. 1.019, inciso II, do CPC/2015. Em seguida, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Após, conclusos. Fortaleza, 02 de maio de de 2022 Des.ª TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora - Advs: Fabio Robson Timbo Silveira (OAB: 14779/CE) - Procuradoria do Município de Fortaleza

Nº 0626871-10.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Aracoiaba - Agravante: L. de O. B. R. P. M. de O. D. - Agravado: Estado do Ceará - - Diante do exposto, seguindo a orientação pacífica deste egrégio Tribunal de Justiça, identifico a plausibilidade do direito invocado e o perigo de dano ao resultado útil do processo, razão pela qual CONCEDO o efeito ativo ao presente recurso, para determinar ao ente demandado o fornecimento, no prazo de 07 (sete) dias, da medicação - LOSEC MUPS à agravante, na quantidade de um comprimido por dia, durante três meses, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 60 (sessenta) dias. Intime-se o recorrido para, querendo, responder ao presente agravo, no prazo legal (art. 1.019, II c/c art. 183, ambos do CPC/2015). Após, com ou sem resposta, abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, III, do CPC/2015). Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Domenico Mendes da Silva (OAB: 40236/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0626890-16.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Fundação Getúlio Vargas - Agravada: Wilma Lima do Nascimento - - Dessarte, ausentes os requisitos autorizadores, INDEFIRO o pleito de urgência recursal. Comunique-se incontinenti ao douto juízo a quo, enviando-lhe cópia deste decisum. Intime-se a agravada para, querendo, responder ao recurso no prazo legal (art. 1.019, II, do CPC/2015). Transcorrido o prazo assinalado, com ou sem resposta, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, inc. III, do CPC/2015). Após, retornem os autos conclusos para julgamento. Intime-se. Publique-se. Expedientes atinentes. Cumpra-se. Fortaleza, 2 de maio de 2022. Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Decio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116/CE) - José Edaviverton Alves de Sousa (OAB: 43575/CE)

Nº 0627010-59.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Mário Henriques Aragão Costa - Agravado: Estado do Ceará - - Ante o exposto, defere-se PARCIALMENTE o pedido de tutela antecipada recursal para assegurar ao impetrante o afastamento do exercício funcional, COM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, para participar do Curso de Formação do Concurso Público para o provimento do Cargo de Inspetor de Polícia Civil do Estado do Ceará conforme declaração à pág. 58. Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Oficie-se o juízo a quo, comunicando o teor da decisão. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de maio de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: David Sousa Alencar (OAB: 40602/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0627103-22.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Crateús - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Antonio Aurelio Azevedo Neto - - Ante o exposto, defere-se o pedido de tutela antecipada recursal para determinar a suspensão da expedição do RPV/Precatório. Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil. Empós, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Oficie-se o juízo a quo, comunicando o teor da decisão. Expedientes necessários. Fortaleza, 2 de maio de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Antônio Aurélio de Azevedo Neto (OAB: 13583/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 276

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:



23 - **0004102-51.2013.8.06.0104/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itarema/Vara Única da Comarca de Itarema. Embargante: Rosa Mônica Monteiro. Embargante: Rosângela Silva Xavier. Embargante: Rosiane Rodrigues de Oliveira. Embargante: Sebastiana Alberlândia de Souza. Embargante: Shirlayne Siqueira Santana. Embargante: Terezinha Ferreira Gomes. Embargante: Vera Lúcia Adiodato Oliveira. Advogado: Rinauro Djanir Almeida Pedrosa (OAB: 9969/CE). Embargado: Prefeito do Município de Itarema. Advogado: Thiago Sá Ponte (OAB: 21950/CE). Embargado: Secretário de Educação do Município de Itarema. Advogado: Rafael Monteiro Andrade Araujo (OAB: 25353/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

24 - **0861657-74.2014.8.06.0001/50001 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Elélia Pinto Castelo Branco. Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

25 - **0146698-03.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Francisco Braga Nunes Neto. Advogado: Lucas Nogueira Holanda (OAB: 38504/CE). Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE. Advogada: Ana Rachel Magalhães Mesquita de Oliveira (OAB: 29740/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Revisor(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

26 - **0042607-14.2017.8.06.0091 - Remessa Necessária Cível** - Iguatu/2ª Vara da Comarca de Iguatu. Impetrante: Solange Pereira Queiroz. Advogado: Alan Bezerra Oliveira Lima (OAB: 15653/CE). Advogada: Rafaella Pinheiro Carneiro (OAB: 31446/CE). Advogado: Eugênio Ismar Sacramento (OAB: 19402/CE). Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Iguatu. Impetrado: Município de Iguatu. Impetrado: Secretário Municipal de Saúde de Iguatu. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

27 - **0132831-11.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Eça Peixoto de Oliveira. Advogado: Julio Leite Filho (OAB: 2162/CE). Advogada: Fábila de Araújo Bezerra Leite (OAB: 15400/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

28 - **0049820-34.2017.8.06.0071/50000 - Agravo Interno Cível** - Crato/2ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Antônio André Luciano Pinheiro. Advogado: Antônio André Luciano Pinheiro (OAB: 16246/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

29 - **0186163-87.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

30 - **0623020-31.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Missão Velha/Vara Única da Comarca de Missão Velha. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Carlos Augusto Luciano Vasques. Advogado: Edson Ferreira Lima (OAB: 34239/CE). Advogado: Otávio Santana Barros (OAB: 33789/CE). Advogado: Rahamon Freire de Sousa Bezerra (OAB: 34296/CE). Agravado: Superintendência de Obras Públicas - SOP. Advogada: Nicole Felismino Apolinário (OAB: 11199/CE). Advogado: Gabriel Monteiro Guedes (OAB: 26574/CE). Advogada: Aline Maria Bayma de Oliveira Alencar (OAB: 24863/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

31 - **0621562-42.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Banco Bradesco S/A. Advogado: José Manoel de Arruda Alvim Neto (OAB: 12363/SP). Advogado: Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB: 118685/SP). Agravado: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

32 - **0000522-10.2017.8.06.0189 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Antonia Roselene de Sousa Rocha e Jorge. Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB: 249510/CE). Apelado: Município de Catunda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Catunda. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

33 - **0000566-63.2018.8.06.0037/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Ararendá/Vara Única da Comarca de Ararendá. Embargante: Município de Ararendá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Ararendá. Embargada: Maria José Gomes Lima de Freitas. Advogado: Francisco Melo dos Santos (OAB: 5254/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

34 - **0015845-63.2017.8.06.0154 - Apelação Cível** - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Fatima Vieira Fernandes. Apelante: Francisca Antonia de Oliveira. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Apelante: Francisca Auxiliadora Gustavo Batista. Apelante: Francisca Edmir Holanda Pinheiro. Apelante: Francisca Francineide Nogueira Silva. Apelante: Francisca Jerônimo da Silva. Apelante: Francisca Noelia Barbosa da Silva de Oliveira. Apelante: Helenice de Oliveira Pinheiro. Apelante: Ineide Lopes de Farias Siqueira. Apelante: Irismar Maria de Almeida. Apelado: Instituto de Previdência do Município de Quixeramobim. Proc. Jurídico: Antônio Adolfo Alves Nogueira (OAB: 30698/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

35 - **0050551-85.2020.8.06.0051 - Apelação Cível** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: Instituto de Previdência do Município de Boa Viagem - IPMBV. Advogado: Vinícius Pinheiro Melo (OAB: 24353/CE). Apelada: Vanderli Rodrigues Lima. Advogado: Pedro de Paiva Farias (OAB: 27887/CE). Apelado: Município de Boa Viagem. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem. Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

36 - **0630060-30.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Russas/1ª Vara Cível da Comarca de Russas. Agravante: Município de Russas. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Russas. Agravada: Nilsa Matias de Paula. Repr. Legal: Aline Almeida da Costa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

37 - **0634515-38.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Agravante: C.



E. C. A. R. P. G. M. C. G.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

38 - **0000478-58.2019.8.06.0144 - Apelação / Remessa Necessária** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelante: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pentecoste. Apelado: Absalão Bandeira de Castro. Apelada: Ana Celia Menezes de Matos. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517/CE). Apelada: Ana Cleia Guimaraes Almeida. Apelada: Ana Maria Alves de Castro. Apelada: Antônia Eluina Andrade de Castro. Apelada: Antonia Nogueira Pontes. Apelada: Antônia Varenice de Lima Sousa. Apelada: Antonia Zeneide Sousa de Assis Costa. Apelada: Antonia Irani Sousa Mota. Apelado: Antonio Alves Pereira. Apelada: Belanice Alves de Souza. Apelada: Carmem Gomes Pereira. Apelada: Eridan Castro de Sousa. Apelada: Eugenia Maria de Almeida Andrade. Apelada: Francisca Agueda dos Santos Sousa. Apelada: Francisca Almeida. Apelada: Francisca Eliene Mota Sousa. Apelada: Francisca Eliete Mota Sousa. Apelada: Francisca Francineide de Sousa Andrade. Apelado: Francisca Josiane Braga Furtado. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

39 - **0000317-30.2016.8.06.0184 - Apelação Cível** - Meruoca/Vara Única da Comarca de Meruoca. Apelante: Albaniza Inocencia Sousa. Advogado: Raimundo Pinheiro da Silva Netto (OAB: 220580/CE). Advogado: Antônio Lourenço Tomás Arcanjo (OAB: 5616/CE). Apelado: Município de Alcântaras. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alcântaras. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

40 - **0000445-19.2019.8.06.0031 - Apelação Cível** - AltoSanto/Vara Única da Comarca de Alto Santo. Apelante: Município de Alto Santo. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Alto Santo. Apelada: Claudiene Freire Oliveira. Advogado: José Aleixon Moreira de Freitas (OAB: 28119/CE). Advogada: Antônia Eliete Alves dos Santos (OAB: 43427/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

41 - **0000975-82.2018.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Abraão Carnaúba da Silva. Advogado: Bruno Henrique Vaz Carvalho (OAB: 19341/CE). Advogado: Neudson Nascimento Moreira (OAB: 27885/CE). Advogado: Marcos Vinicius de Oliveira Costa (OAB: 28531/CE). Apelado: Município de Canindé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Canindé. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

42 - **0050054-85.2021.8.06.0132 - Apelação Cível** - Nova Olinda/Vara Única da Comarca de Nova Olinda. Apelante: Marcia Maria de Souza. Apelante: Maria Isabel Lima da Silva. Apelante: Maria de Jesus da Silva Bastos. Apelante: Antonia Alves Feitosa. Apelante: Rodolfo de Oliveira Souza. Advogada: Antonia Joelma Cesar Cabral (OAB: 10164/CE). Apelado: Município de Nova Olinda. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

43 - **0050717-60.2021.8.06.0091 - Apelação / Remessa Necessária** - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: Município de Iguatu. Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelada: Vilani Gonçalves Bandeira Freitas. Advogado: Jucineudo Alves Borges (OAB: 32016/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

44 - **0004249-32.2017.8.06.0106 - Apelação / Remessa Necessária** - Jaguaratama/Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Apelante: Município de Jaguaratama. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaratama. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Apelada: Maria Josilene Assis Figueiredo. Advogada: Gilza Duarte Feitosa (OAB: 14249/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

45 - **0004259-76.2017.8.06.0106 - Apelação / Remessa Necessária** - Jaguaratama/Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Apelante: Município de Jaguaratama. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jaguaratama. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaguaratama. Apelado: Diego Rodrigues Borges. Advogada: Gilza Duarte Feitosa (OAB: 14249/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

46 - **0203284-21.2022.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Geofredo Lima Calixto. Advogado: Francisco Bruno Freitas Calixto (OAB: 38334/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

47 - **0017150-88.2017.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Maricelia Teixeira da Cruz. Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz (OAB: 32139/CE). Apelado: Município de Canindé. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Canindé. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Total de processos a julgar: 47

Fortaleza, 3 de maio de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público